

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Considerando** que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

### Descrição Sumária do Item:

Contratação de empresa especializada para Fornecimento e instalação de motor novo original para aplicação na Motoniveladora CASE GR845B.

### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

A presente contratação tem por objetivo restabelecer as condições operacionais da Motoniveladora CASE GR845B, ano/modelo 2014/2014, pertencente à frota da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, a qual se encontra totalmente inoperante em razão da fundição do motor.

O equipamento desempenha papel fundamental na execução dos serviços de manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais e demais vias sob responsabilidade do Município, sendo utilizado em atividades essenciais para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, transporte escolar, acesso às propriedades rurais e escoamento da produção agrícola.

Atualmente, a Secretaria possui cinco motoniveladoras em sua frota. Contudo, apenas quatro encontram-se em condições de operação, sendo que somente uma delas está em pleno estado operacional. A indisponibilidade da Motoniveladora CASE GR845B reduz significativamente a capacidade operacional da Secretaria, impactando diretamente a execução dos serviços públicos prestados à população.

Conforme avaliação realizada pelo gestor da pasta, profissional com experiência na operação e manutenção de máquinas pesadas, o motor atualmente instalado no equipamento sofreu falha mecânica grave, culminando em sua fundição após mais de 12.000 horas de operação. Ainda segundo a avaliação técnica realizada, o modelo de motor utilizado no equipamento não apresenta viabilidade técnica e econômica para retífica convencional, de modo que eventual recuperação demandaria a substituição de praticamente todos os componentes internos do bloco do motor.

Além disso, considerando a natureza da falha ocorrida, existe a possibilidade de contaminação do conjunto por resíduos metálicos e partículas oriundas da fundição, circunstância que pode comprometer a confiabilidade e a durabilidade de componentes reaproveitados. Diante desse cenário, a substituição integral do conjunto motriz apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais segura e adequada para garantir o pleno restabelecimento das condições originais de funcionamento do equipamento.

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de motor novo original, compatível com a Motoniveladora CASE GR845B, acompanhado de todos os periféricos, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A contratação deverá contemplar ainda a mão de obra especializada

para instalação, realização de testes operacionais, garantia mínima de 12 (doze) meses e execução, pela contratada, das revisões preventivas programadas de 250, 500, 750 e 1.000 horas de operação, incluindo todos os serviços, deslocamentos, insumos e demais procedimentos necessários para manutenção da garantia e do adequado desempenho do conjunto motriz.

A opção pela aquisição de motor novo original mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnicos e operacionais, considerando que o motor original apresentou vida útil superior a 12.000 horas de funcionamento, demonstrando elevada confiabilidade e durabilidade. Ademais, a solução proporciona maior segurança operacional, menor risco de falhas futuras, garantia superior à normalmente oferecida em serviços de recuperação de motores e maior expectativa de vida útil do equipamento, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, restabelecendo a capacidade operacional da frota municipal e garantindo melhores condições de atendimento às demandas da população.

**II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

A necessidade da contratação decorre de situação superveniente, ocasionada pela fundição do motor da Motoniveladora CASE GR845B, fato que não era previsível no momento da elaboração do planejamento administrativo.

**III - requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir o restabelecimento das condições operacionais da Motoniveladora CASE GR845B, ano/modelo 2014/2014, observando as especificações técnicas e operacionais exigidas pela Administração. Como requisitos essenciais da contratação, deverão ser observados:

Como requisitos essenciais da contratação, deverão ser observados:

- Fornecimento de motor novo, sem uso anterior, de fabricação original FPT, correspondente ao modelo originalmente especificado para a Motoniveladora CASE GR845B, vedado o fornecimento de motores remanufaturados, reconicionados, recuperados, adaptados ou de especificação diversa daquela prevista pelo fabricante do equipamento;
- Fornecimento de todos os componentes, periféricos, acessórios, sistemas e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto motriz;
- Execução da instalação completa do motor nas dependências da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito do Município de Agudo/RS, incluindo desmontagem do conjunto avariado, montagem, regulagens, parametrizações e testes operacionais;
- Disponibilização de toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- Prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor fornecido e para os serviços executados;

- f) Realização, pela contratada, das revisões preventivas programadas de 250, 500, 750 e 1.000 horas de operação, incluindo mão de obra, deslocamentos técnicos, filtros, lubrificantes, fluidos e demais insumos previstos pelo fabricante;
- g) Prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia, com atendimento às demandas relacionadas ao motor fornecido e aos serviços executados;
- h) Execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e assistência técnica por profissionais devidamente capacitados e treinados pelo fabricante do motor ou por instituição por ele reconhecida, devendo a contratada comprovar a qualificação técnica de sua equipe quando solicitado pela Administração;
- i) Entrega de relatório técnico dos serviços executados, testes realizados, certificado de garantia e documentação comprobatória das revisões preventivas realizadas;
- j) Observância das normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto.

A contratação deverá ser executada de forma integral por empresa especializada, garantindo a plena responsabilidade pelo fornecimento, instalação, garantia e manutenção inicial do conjunto motriz, de modo a assegurar o adequado funcionamento da Motoniveladora CASE GR845B e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

<i>Item</i>	<i>Descrição do item</i>
1	Fornecimento e instalação de motor novo original FPT, fabricação original Case/FPT, modelo F4HE9687W*J101, ou código oficialmente substituto homologado pela fabricante para aplicação na Motoniveladora CASE GR845B, ano/modelo 2014/2014, chassi HBZN0845CEAF03721, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conjunto motriz completo, novo e sem uso anterior, de fabricação original FPT, no modelo originalmente especificado pelo fabricante para a referida motoniveladora ou código substituto oficialmente homologado pela Case/FPT;</li> </ul> Todos os periféricos originais pertinentes (alternador, compressor de ar, bomba d'água, bomba de óleo, filtros, correias, tensionadores, suportes, mangueiras, conexões e demais componentes previstos pelo fabricante);
2	- Desmontagem do conjunto motriz avariado, instalação completa do motor novo, regulagens, parametrizações eletrônicas e testes operacionais, executados por técnico certificado pela fabricante Case/FPT;

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

Foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para restabelecimento das condições operacionais da Motoniveladora CASE GR845B, ano/modelo 2014/2014, buscando identificar a solução mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

### **Alternativa 1 – Recuperação parcial do motor existente**

Consiste na desmontagem do motor atualmente instalado e substituição apenas dos componentes comprovadamente danificados pela falha mecânica.

Esta alternativa não se mostra adequada, uma vez que a fundição do motor pode ocasionar desgaste e contaminação de diversos componentes internos por resíduos metálicos, comprometendo a confiabilidade do conjunto. Além disso, considerando que o motor possui mais de 12.000 horas de operação, a substituição de apenas parte dos componentes não garante desempenho, durabilidade e vida útil compatíveis com as necessidades da Administração, podendo resultar em novas intervenções corretivas em curto prazo.

### **Alternativa 2 – Reconstrução completa do motor existente**

Consiste na desmontagem integral do motor e substituição da maior parte ou da totalidade dos componentes internos do bloco, mantendo-se apenas a estrutura básica aproveitável.

Embora tecnicamente possível em determinadas situações, esta alternativa apresenta limitações relevantes. Conforme avaliação realizada pelo gestor da pasta, profissional com experiência na operação e manutenção de máquinas pesadas, o modelo de motor utilizado no equipamento não apresenta viabilidade de retífica convencional, sendo necessária a substituição de praticamente todos os componentes internos para recuperação do conjunto.

Além disso, mesmo com a reconstrução completa, permanecem riscos associados ao reaproveitamento de componentes submetidos à falha mecânica, bem como prazos de garantia normalmente inferiores aos oferecidos para motores novos. Tal circunstância reduz a segurança operacional e a previsibilidade dos custos futuros de manutenção.

### **Alternativa 3 – Aquisição de motor usado ou recondicionado**

Consiste na aquisição de motor proveniente de outro equipamento ou previamente recuperado por terceiros.

A alternativa foi considerada inadequada em razão da impossibilidade de comprovação precisa do histórico de utilização, das horas efetivamente trabalhadas, das condições internas dos componentes e da vida útil remanescente do conjunto. Além disso, normalmente são oferecidos prazos reduzidos de garantia, aumentando os riscos de paralisações e de gastos futuros com manutenção corretiva.

### **Alternativa 4 – Fornecimento e instalação de motor novo original, incluindo garantia e assistência técnica**

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de motor novo original, compatível com a Motoniveladora CASE GR845B, incluindo todos os periféricos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, mão de obra especializada para instalação,

testes operacionais, garantia mínima de 12 (doze) meses e realização das revisões programadas de 250, 500, 750 e 1.000 horas de operação.

Esta alternativa apresenta maior confiabilidade operacional, maior expectativa de vida útil, manutenção das características originais de fábrica, redução dos riscos de falhas futuras e garantia superior às normalmente praticadas em serviços de recuperação. Soma-se a isso o fato de que o motor original do equipamento apresentou vida útil superior a 12.000 horas de funcionamento, evidenciando a durabilidade e eficiência da solução originalmente empregada pelo fabricante.

### **Justificativa da solução escolhida**

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de motor novo original constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto técnico, a solução proporciona maior confiabilidade, segurança operacional, compatibilidade integral com o equipamento e expectativa de vida útil significativamente superior às alternativas de recuperação ou reconstrução do motor fundido.

Sob o aspecto econômico, embora o investimento inicial possa ser superior ao de algumas alternativas de recuperação, a aquisição de motor novo tende a apresentar melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do equipamento, reduzindo a probabilidade de falhas recorrentes, paralisações não programadas e gastos futuros com manutenção corretiva.

Além do fornecimento e instalação do motor novo original, a solução contempla a execução integral, pela contratada, das revisões preventivas programadas de 250, 500, 750 e 1.000 horas de operação, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos técnicos, filtros, lubrificantes, fluidos e demais insumos previstos no plano de manutenção do fabricante. Tal medida assegura a manutenção das condições de garantia do conjunto motriz, proporciona acompanhamento técnico especializado durante o período inicial de operação e reduz significativamente os riscos de falhas prematuras, paralisações não programadas e custos adicionais para a Administração. Assim, a contratação não se limita à aquisição de um motor, mas contempla uma solução completa destinada a restabelecer e manter a plena operacionalidade da Motonivelador.

Dessa forma, considerando a criticidade do equipamento para a execução dos serviços públicos, o elevado número de horas já trabalhadas pelo motor avariado, a necessidade de substituição de praticamente todos os componentes internos para eventual recuperação e a maior garantia oferecida pelo fabricante, conclui-se que a contratação da solução completa de fornecimento e instalação de motor novo original representa a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Para composição da estimativa foram considerados orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, bem como demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação vigente, contemplando o fornecimento do motor novo original, periféricos, instalação, assistência técnica, garantia e revisões preventivas previstas na contratação.

As memórias de cálculo, os documentos que embasaram a estimativa e os preços unitários referenciais encontram-se devidamente juntados ao processo administrativo correspondente.

Considerando a adoção de orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores estimados da contratação permanecerão classificados até a conclusão da fase de julgamento das propostas, visando preservar a obtenção da proposta mais vantajosa.

**VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de motor novo original, compatível com a Motoniveladora CASE GR845B, ano/modelo 2014/2014, incluindo todos os componentes, periféricos, acessórios, sistemas e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

A contratação deverá contemplar o fornecimento do conjunto motriz completo, novo e sem uso anterior, garantindo total compatibilidade mecânica, hidráulica, elétrica e eletrônica com a motoniveladora, de modo a restabelecer suas características originais de desempenho, potência, confiabilidade e eficiência operacional.

Além do fornecimento do motor, a contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários à sua instalação e colocação em funcionamento, os quais deverão ser realizados nas dependências da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito do Município de Agudo/RS. A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo desmontagem do conjunto avariado, instalação do novo conjunto motriz, regulagens, parametrizações, testes operacionais, verificações de desempenho e demais procedimentos indispensáveis à entrega do equipamento em perfeitas condições de uso.

Os serviços de instalação, regulagem, parametrização, manutenção preventiva e assistência técnica deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e treinados pelo fabricante do motor ou por instituição reconhecida pelo fabricante para esse fim, devendo a contratada apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

A contratada será integralmente responsável pela remoção do motor avariado, movimentação, içamento, transporte interno de componentes, instalação do novo conjunto motriz e demais procedimentos necessários à execução dos serviços, utilizando equipamentos e mão de obra próprios, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A solução deverá contemplar garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor e para os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento, sem qualquer custo adicional para o Município.

Como parte integrante da solução contratada, a empresa deverá realizar integralmente as revisões preventivas programadas previstas pelo fabricante até 1.000 (mil) horas de operação, compreendendo as revisões de 250, 500, 750 e 1.000 horas. As revisões deverão incluir mão de obra especializada, deslocamentos técnicos, filtros, lubrificantes, fluidos, peças de desgaste previstas no plano de manutenção e demais insumos necessários à manutenção da garantia e ao adequado funcionamento do equipamento.

Todas as revisões preventivas previstas na contratação deverão ser realizadas nas dependências da contratante, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração. Eventuais despesas com deslocamento de técnicos, ferramentas, equipamentos, transporte de peças, insumos e demais custos necessários à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada.

A assistência técnica deverá ser prestada pela contratada durante todo o período de garantia, mediante atendimento às solicitações da Administração para avaliação e correção de eventuais falhas relacionadas ao motor fornecido ou aos serviços executados. Caso sejam constatados defeitos cobertos pela garantia, a contratada deverá providenciar os reparos ou substituições necessárias sem custos adicionais para o Município.

A contratada deverá fornecer, ao final da instalação, relatório técnico dos serviços executados, comprovante dos testes operacionais realizados, certificado de garantia do motor e documentação comprobatória das revisões preventivas executadas durante o período contratual, possibilitando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A solução adotada visa proporcionar maior confiabilidade operacional, redução dos riscos de paralisações não programadas, ampliação da vida útil do equipamento e diminuição dos custos futuros de manutenção corretiva, assegurando a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

Considerando que o motor original apresentou vida útil superior a 12.000 horas de operação até a ocorrência da falha definitiva, a aquisição de um motor novo original mostra-se a alternativa mais adequada para restabelecer as condições originais de funcionamento da motoniveladora, garantindo desempenho, durabilidade e confiabilidade compatíveis com as necessidades da Administração Municipal.

#### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

Não se recomenda o parcelamento da solução pretendida, uma vez que o objeto consiste em uma contratação integrada, abrangendo o fornecimento de motor novo original, instalação, testes operacionais, garantia, assistência técnica e realização das revisões preventivas programadas até 1.000 horas de operação.

Dessa forma, considerando a natureza técnica e integrada da solução, conclui-se que a contratação em item único representa a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade da Administração.

#### **IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

Com a contratação pretendida, espera-se restabelecer a plena capacidade operacional da Motoniveladora CASE GR845B, possibilitando seu retorno às atividades de manutenção, recuperação e conservação das vias públicas municipais.

A aquisição e instalação de motor novo original, acompanhada de garantia, assistência técnica e revisões preventivas programadas, visa proporcionar maior confiabilidade operacional ao equipamento, reduzindo a ocorrência de falhas mecânicas, paralisações não programadas e gastos futuros com manutenções corretivas.

Sob o aspecto da economicidade, a solução escolhida apresenta melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil do equipamento, uma vez que busca restabelecer as condições originais de funcionamento da motoniveladora, ampliando sua disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria e reduzindo os riscos associados a intervenções corretivas recorrentes.

A contratação também permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que a equipe da Secretaria poderá contar com maior disponibilidade de equipamento para execução dos serviços de manutenção das estradas municipais, aumentando a produtividade das operações e reduzindo impactos decorrentes da indisponibilidade da máquina.

Além disso, a solução contribuirá para a preservação do patrimônio público, prolongando a vida útil do equipamento e assegurando melhores condições de utilização dos recursos materiais e financeiros investidos pela Administração Municipal.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem no aumento da disponibilidade operacional da frota, na redução dos custos de manutenção corretiva, na melhoria da eficiência dos serviços prestados à população e na adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

**X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

Será designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar a instalação do motor, fiscalizar a realização das revisões preventivas previstas, conferir a documentação técnica apresentada e atestar o recebimento dos serviços executados.

A Secretaria deverá disponibilizar a Motoniveladora CASE GR845B em suas dependências para execução dos serviços de instalação, bem como proporcionar acesso às informações e condições necessárias para o acompanhamento da execução contratual.

Considerando a natureza do objeto e a experiência dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização de contratos relacionados à manutenção da frota municipal, não se vislumbra a necessidade de capacitação específica adicional para acompanhamento da contratação.

**XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

Após análise da necessidade administrativa e da solução proposta, verifica-se que não há

contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a implementação e funcionamento do objeto da presente contratação.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

A execução do objeto poderá gerar resíduos decorrentes da remoção do motor avariado e da substituição de componentes, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, fluidos, peças metálicas desgastadas, embalagens e demais materiais oriundos dos serviços de instalação e manutenção.

Como medida mitigadora, a contratada deverá promover o adequado acondicionamento, transporte, destinação final ou reciclagem dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis aos resíduos industriais e automotivos.

Os óleos lubrificantes, filtros usados e demais resíduos potencialmente poluentes deverão receber destinação ambientalmente adequada por empresas ou entidades devidamente habilitadas para coleta, transporte, tratamento, reciclagem ou disposição final, quando aplicável.

O motor novo a ser fornecido deverá atender às especificações técnicas do fabricante e contribuir para o adequado funcionamento do equipamento, proporcionando melhor eficiência operacional e reduzindo riscos de vazamentos, consumo excessivo de lubrificantes e falhas mecânicas que possam ocasionar impactos ambientais.

Considerando a natureza da contratação, não foram identificados impactos ambientais significativos além daqueles normalmente associados à manutenção de máquinas pesadas, os quais podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das medidas descritas neste estudo.

**XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)**

não aplica

aplica, justifique:

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de motor novo original para a Motoniveladora CASE GR845B, incluindo garantia, assistência técnica e revisões preventivas programadas, mostra-se técnica e economicamente viável e adequada para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

A solução escolhida revelou-se a mais vantajosa dentre as alternativas avaliadas, considerando a inviabilidade técnica e econômica da recuperação do conjunto motriz existente, o elevado número de horas trabalhadas pelo motor avariado, a necessidade de restabelecimento da capacidade operacional do equipamento e a busca pela maior confiabilidade, durabilidade e segurança operacional.

A contratação permitirá o retorno da motoniveladora às atividades de manutenção e conservação das vias públicas municipais, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados à população, o melhor aproveitamento da frota municipal e a adequada preservação do patrimônio público.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à realização do processo

licitatório e à futura contratação da solução proposta, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Agudo, 08 de junho de 2026.

**EDERSON LIPKE**

**Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Transito.**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1851-FA7F-1653-D08E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL MEYER (CPF 033.XXX.XXX-08) em 12/06/2026 17:48:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 15/06/2026 06:40:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/1851-FA7F-1653-D08E>